

ATA DA 28ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 29 de dezembro de 2015

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

1 Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze,
2 às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões dos Órgãos
3 Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará, reuniram-se
4 para a 28ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual Gestor do
5 Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CEG/FDID, sob a
6 Presidência do **Dr. Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante**
7 **Machado**, representando a Procuradoria Geral de Justiça - PGJ e
8 as Conselheiras e os Conselheiros adiante indicados: **Dra.**
9 **Arabella Costa Pinheiro**, representando a Secretaria do Meio
10 Ambiente do Estado do Ceará - **SEMA**; **Dr. Fabiano dos Santos**
11 **Piúba**, representando a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
12 - **SECULT**; **Dra. Rimena Alves Praciano**, representando a Secretaria
13 da Saúde do Estado do Ceará - **SESA**; **Dr. Raimundo Batista de**
14 **Oliveira**, representando a 1ª Promotoria de Justiça do Meio
15 Ambiente e Planejamento Urbano - **PJMA**; **Dra. Maria do Socorro**
16 **Costa Brilhante**, representando o Centro de Apoio Operacional de
17 Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Paisagismo, Patrimônio
18 Histórico e Cultural - **CAOMACE**; **Dra. Ann Celly Sampaio**
19 **Cavalcante**, representando o Programa Estadual de Proteção e
20 Defesa do Consumidor - **DECON**; **Dr. Vitor Rocha Soares**,
21 representando a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - **SEFAZ**
22 e **Dra. Maria do Socorro Araújo Câmara**, representando a
23 Secretaria do Turismo do Estado do Ceará - **SETUR**. Justificou
24 ausência: a representante da Procuradoria Geral do Estado - **PGE**,
25 o representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação
26 Superior - **SECITECE** Faltou: o representante da Assembleia
27 Legislativa do Estado do Ceará - **ALEC**. Sem representação: 3
28 (três) ONGs. **Dr. Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado**
29 - Verificando o quorum com a presença de 09 (nove) Conselheiros,
30 deu início à 28ª Reunião Extraordinária do CEG/FDID. Prosseguiu
31 com a reunião, indo ao **primeiro e segundo pontos da pauta** -
32 Deliberação sobre o pedido de reconsideração do arquivamento do
33 projeto Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público,
34 proposto pela Procuradoria Geral de Justiça, processo
35 nº32479/2015-4, bem como a deliberação sob o pedido de
36 reconsideração do arquivamento do projeto de Reaparelhamento e
37 Modernização de Equipamentos de TI proposto pela Procuradoria
38 Geral de Justiça, processo nº324481/2015-0. Passou a palavra ao
39 **Dr. Vitor Rocha Soares**, relator dos dois processos. **Dr. Vitor**
40 **Rocha Soares** - Falou que a situação era simples e versava sobre
41 as controvérsias sobre a contrapartida nos projetos apresentados
42 ao FDID. Passou a palavra a **Dra. Ann Celly Sampaio Cavalcante**
43 que se reportou à Resolução do CEG/FDID nº 40, de 08 de junho de
44 2015, que em seu artigo 1º fixava o valor limite para
45 apresentação de projetos em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
46 e o art. 3º fixava como contrapartida dos entes públicos e
47 privados para projetos a serem apoiados com recursos do Fundo de
48 Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará, o percentual

49 mínimo de 10% (dez por cento), e não dizia mais nada. Que a
50 dúvida era se esse percentual incidia sobre o valor da parte
51 cedente ou sobre o valor total do projeto. Pois de qualquer
52 forma, o recurso impetrado pela PGJ, tanto no projeto coordenado
53 pelo DECON, quanto pelo coordenado pelo Wladimir, que era da
54 Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de
55 Justiça, tinham a mesma fundamentação. Falou que no FDID sempre
56 foi discutido e aprovado que a contrapartida dos 10% nos
57 projetos seria sob o valor a ser financiado pelo cedente e que
58 esse sempre foi o consenso do Conselho. O questionamento da
59 Procuradoria Geral de Justiça era da aceitação pelo Conselho do
60 projeto da forma como ele foi apresentado em virtude de ter sido
61 sempre feito assim, pois a argumentação que estava no relatório
62 do Conselheiro era da impossibilidade de não ter a contrapartida
63 no percentual de 10% do valor total do projeto, que seria o
64 valor do cedente mais o valor da contrapartida. Informou que,
65 para alcançar esse percentual, a diferença era muito pouca, em
66 torno de oitocentos reais ou menos, e que a instituição não
67 havia sido intimada sobre isso, o que era uma atecnia. Que o
68 projeto não tinha nenhuma falha, muito pelo contrário, tinha
69 sido muito elogiado pelo Conselheiro-relator, Dr. Vitor Rocha.
70 No entanto, se não fosse considerada a argumentação exposta
71 desse cálculo como vinha sendo feito anteriormente, que fosse
72 aceita uma contrapartida maior e que a Procuradoria fosse
73 intimada para isso, dando-lhe prazo. A matéria foi colocada em
74 discussão, tendo o Conselho ao final deliberado que: a
75 contrapartida seria sobre o valor total do projeto, bem como que
76 a Secretaria Executiva informasse aos proponentes dos projetos a
77 sua desclassificação em razão do não cumprimento do valor da
78 contrapartida, notificando-os aos que foram desclassificados por
79 este motivo, para que no prazo de cinco dias úteis, querendo,
80 apresentasse a correção no valor da contrapartida. Ficou
81 agendada a deliberação dos mesmos na reunião a ser realizada no
82 dia 11 de janeiro/2017. Deliberação sobre o pedido de
83 reconsideração do arquivamento do projeto "Reaparelhamento e
84 Modernização do Ministério Público", processo nº 32479/2015-4,
85 solicitado pela Procuradoria Geral de Justiça. Tendo em vista o
86 que foi deliberado pelo Conselho nesta sessão, o projeto foi
87 apresentado ao Conselheiro-relator com a alteração do valor da
88 contrapartida acima dos 10% (dez por cento) do valor total do
89 projeto. O Conselheiro-relator analisou o projeto e relatou que
90 fora atendido o valor da contrapartida. O projeto foi submetido
91 à deliberação do Conselho Estadual Gestor, tendo sido aprovado
92 pela maioria do Conselheiros presentes. Quanto ao ponto 2 -
93 Projeto "Reaparelhamento e modernização de equipamentos de TI",
94 processo nº 324481, proposto pela Procuradoria Geral de Justiça,
95 ficou para deliberação juntamente com os demais na próxima
96 reunião já marcada anteriormente. **Dr. Alfredo Ricardo de Holanda**

ATA DA 28ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 29 de dezembro de 2015

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

97 **Cavalcante Machado** - Facultou a palavra e, não havendo mais
98 manifestação, declarou encerrada a sessão agradecendo a presença
99 dos Conselheiros.

100

Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado

Presidente do CEG/FDID

Arabella Costa Pinheiro

Conselheira - **CONPAM**

Fabiano dos Santos Piúba

Conselheira - **SECULT**

Rimena Alves Praciano

Conselheiro - **SESA**

Raimundo Batista de Oliveira

Conselheiro - **PJMA**

Maria do Socorro Costa Brilhante

Conselheiro - **CAOMACE**

Ann Celly Sampaio Cavalcante

Conselheira - **DECON**

Vitor Rocha Soares

Conselheiro - **SEFAZ**

Maria do Socorro Araújo Câmara

Conselheira - **SETUR**